

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023
2º FESTIVAL CULTURAL e GASTRONÔMICO DE JOÃO MONLEVADE

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG e região para participação e comercialização de comidas e bebidas no **2º Festival Cultural e Gastronômico De João Monlevade**, **TEMA: RAÍZES**, realizada em parceria com a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou similares, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG para comercializar pratos gastronômicos e bebidas durante o evento a ser realizado no dia **15 de julho de 2023, de 18h às 00:00h e 16 de julho de 2023, de 11h às 20h.**

1.2 O intuito é dar visibilidade aos empreendedores regionais do ramo alimentício, dando-lhes a oportunidade de expor e comercializar produtos cada vez mais ricos e competitivos. Aos cidadãos de João Monlevade, oferecer uma experiência gastronômica cultural plural, inclusiva e de alta qualidade em que cada prato torne-se um caminho para vivenciar e conhecer um pouco mais sobre nossas raízes culturais. Por fim, apoiar o desenvolvimento desses empreendimentos e mostrar toda força e atratividade da gastronomia local.

1.3 Serão selecionados **14 (quatoze)** restaurantes, bares ou similares, para participar do evento na comercialização de comidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e região. Estes estabelecimentos irão concorrer à premiação.

1.4 Serão selecionados **06 (seis)** comerciantes de bebidas, para participar do evento na comercialização de bebidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e região, dentre eles comerciantes e produtores de bebidas artesanais (chopp, cachaça, drink e vinho) e comerciantes de bebidas industrializadas (água, refrigerante, cerveja em lata).

1.5 Os credenciados, com **EXCEÇÃO** dos produtores de bebida, além de comercializar seus pratos autorais, participarão de um concurso gastronômico cujo resultado será definido por júri popular. Para tanto, faz-se necessária a leitura criteriosa deste edital e o **ANEXO I**, sob o título de **NORMAS DO FESTIVAL CULTURAL E GASTRONÔMICO DE JOÃO MONLEVADE.** que prevê as diretrizes de participação no Festival Mistura e no concurso gastronômico.

1.6 Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente Edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

1.7 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

1.8 Não poderá ser comercializado nenhum alimento em espetos.

1.9 As tendas serão fornecidas pela Fundação Casa de Cultura – MG.

1.10 A disposição dos empreendimentos nas tendas será definida no layout determinado pela Comissão Instituída na **Portaria n° 179/2023**, sendo vedada sua mudança após a sua instalação.

1.11 Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

1.12 Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades de cada tenda deverão estar instalados para **vistoria** do Corpo de Bombeiros ou Brigadista Municipal, no dia **15/07/2023 até às 17h**, nas condições exigidas por esse edital.

1.13 Todos credenciados deverão providenciar para as tendas que ocuparão:

- a) 01 extintor de incêndio dentro da validade;
- b) 01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens;
- c) 01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes;
- d) Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt
kia cada participante deverá levar no dia do evento.

2 DATA E LOCAL

2.1. O evento **2º Festival Gastronômico** acontecerá no entorno da Praça do Povo, situado em João Monlevade/MG, nos dias 15, 16 de Julho de 2023 em horários variados, definidos abaixo:

I. No dia 15/07/2023 no horário de 18:00 às 00:00h.

II. No dia 16/07/2023 no horário de 11:00 às 20:00h.

2.2. O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogação.

3 DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as Empresas ou Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos e bebidas;

3.2. Será considerado a ultima inscrição realizada.

3.3. Inscrição pelo link disponibilizado no App Conecta Monlevade <https://joaomonlevademg.appciudades.com.br> do dia **02/06/2023 até o dia 22/06/2023** até às 11 horas da manhã.

3.4. Qualquer dúvida poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico ou na Fundação Casa de Cultura.

3.5. Para participar, os interessados devem apresentar:

- a) ANEXOS I,II, III, IV, V ,VI e IX deste Edital;
- b) ANEXO XI se for necessário;
- c) Cópia do cartão de CNPJ (deste que constituído anterior a data de publicação do edital);
- d) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- e) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- f) Documentos pessoais do representante legal;
- g) E-mail e telefone para contato;

- h) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Cópia do Diploma se for formado na área de gastronomia;
- j) Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (ultimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual a do documento);
- k) Comerciantes de comida: Carta proposta de cardápio (que deve conter 2 (dois) pratos) incluindo: nome do(s) prato(s), lista de ingredientes, e 03 fotografias do(s) prato(s) (conforme descrição no **ANEXO VII**);
- l) Comerciantes de bebida: Carta proposta de bebidas com foto do produto e valor;
- m) Logo da empresa em PNG;
- n) Nome do Instagram e print da tela para comprovação de divulgação do trabalho nas redes sociais anterior a data de publicação deste edital.

3.6. A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico se encarregará de encaminhar as inscrições para a **Comissão Nomeada pela Portaria nº 179/2023**, que fará a seleção dos candidatos.

4 DAS PROPOSTAS

4.1. O tema do Festival Cultural e Gastronômico Mistura deste ano é **Raízes**.

4.2. TODOS os pratos deverão ser criados contemplando os **ingredientes base do festival: raízes, bulbos ou tubérculos**;

***Alguns exemplos de raízes, bulbos e tubérculos: batata, mandioca, batata doce, batata baroa, cenoura, beterraba, rabanete, inhame, gengibre, ginseng, alho poró.**

***Subprodutos dessas raízes, bulbos e tubérculos também serão aceitos. Exemplo: pratos criados com farinha de tapioca, subproduto da mandioca.**

4.3. Cada barraca deverá apresentar dois pratos autorais, ou seja, pratos que sejam parcial, ou completamente criados para o festival. Essas criações devem estar conectadas ao tema.

4.4. Os pratos podem ser versões próprias de pratos já existentes, contanto que esteja claro quais são essas inovações nos ingredientes ou métodos de preparo;

4.5. As propostas gastronômicas deverão ser inspiradas em uma das culturas que deram origem a João Monlevade, incluindo ingredientes inspirados em suas tradições culinárias.

***Algumas culturas e nações que fazem parte das origens de João Monlevade:**

- África (várias culturas e nações);
- Cultura Krenak ou Borum (povos indígenas que habitaram a região);
- Cultura tropeira;
- França;
- Polônia;
- Luxemburgo;
- Bélgica;
- Alemanha;
- Portugal;
- Checoslováquia.

4.6. Os pratos devem harmonizar-se desde a entrada à sobremesa. Ou seja, cada empreendimento deve vender 2 (dois) pratos principais mais a sobremesa;

4.7. 01 (uma) das vagas será reservada para proposta que contiver pelo menos um prato Vegano;

4.8. Os pratos deverão ser comercializados seguindo os seguintes critérios:

- I- Um dos pratos de cada barraca deverá custar até R\$15,00 (prato de preço popular);
- II- O segundo prato de cada barraca terá valor definido por cada participante, encaminhado junto com o nome do prato;
- III- Todos os pratos deverão OBRIGATORIAMENTE seguir as diretrizes e tema do Festival expressos nesse Edital.

4.9. As propostas dos concorrentes produtores de bebidas artesanais deverão conter a carta de bebidas a ser comercializada que poderá enquadrar em 1 (uma) das categorias abaixo;

- a) Chopp artesanal;
- b) Água, refrigerante, suco, cerveja (lata);
- c) Vinhos;
- d) Drink / cachaça mineira. (deve criar 3 (três) drinks inspirados no tema e nomealos).

4.10. As inscrições para o Festival Gastronômico e Cultural De João Monlevade são gratuitas.

4.11. Serão disponibilizadas 20 (vinte) barracas para o credenciados;

4.12. Credenciamentos de ambulantes (apenas veículos customizados) serão analisados caso a caso.

4.13. No lugar de taxa de pagamento para credenciar-se e poder comercializar seus produtos em evento realizado pela administração pública, a Fundação Casa de Cultura receberá de cada credenciado, **1 (uma) cesta básica e 1(uma) caixa de leite (contendo 12 unidades)** que serão doadas a 02(duas) entidades beneficentes da cidade de João Monlevade como parte social do festival (as entidades serão selecionadas pela Fundação Casa de Cultura);

4.14. As doações deverão ser entregues entre os dias **03 e 07 de julho de 2023 entre 08h as 17h** na sede da Fundação **CASA DE CULTURA** (Rua Timóteo, 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição);

4.15. Tamanho das Barracas será de 3,5m x 3,5m, dependendo da disponibilidade do Município.

4.16. Todos os funcionários das barracas deverão utilizar camisa preta e os funcionários da cozinha (chefs, cozinheiros e assistentes) deverão estar vestidos de Avental na cor **vermelha**. Essas condições são um requisito **OBRIGATÓRIO**. O **avental** deve ser providenciado por cada selecionado até o dia do evento.

5 DA SELEÇÃO

5.1. Todos os selecionados **NECESSARIAMENTE** deverão ter cumprido com as condições do presente edital, **realizando a inscrição** nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a documentação exigida no Formulário;

5.2. A seleção se dará preferencialmente para os empreendimentos da cidade de João Monlevade, tendo vagas remanescentes estas serão distribuídas aos requerentes de outros municípios.

5.3. Em caso de empate dos participantes para comercialização de comida e bebida, a escolha será por **sorteio** no dia **26/06/2023 às 09h na Prefeitura de João Monlevade, Caso o candidato não compareza estará automaticamente desclassificado**. Só pode enviar representante mediante autorização, **ANEXO X**.

5.4. A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s).

5.5. Eventuais recursos quanto aos resultados poderão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição, e serão julgados pela **Comissão**.

5.6. A Comissão Constituída pela Portaria nº 179/2023 fará análise das propostas da Carta Proposta de Cardápio (participantes para comercialização de comida) e da carta de bebidas (produtores de bebidas artesanais), conforme critérios abaixo:

Critérios de Avaliação Comida:	Pontuação:	Pontuação da Comissão
ADEQUAÇÃO AO TEMA *critério desclassificatório	0 ou 4,0 SIM: 4,0 NÃO: DESCLASSIFICADO	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados).	01 a 04	
Inovação na proposta de Pratos.	01 a 02	
Pessoa Jurídica, constituída com Alvará Sanitário, Alvará de Localização e CNPJ	01 a 04	
Pessoa Física, que comprove residência em João Monlevade e declare exercer atividade econômica no setor de alimentos.	01	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais	01 a 03	
Candidatos que comprovem participação em Festival Gastronômico.	01	
Diploma formado na área de gastronomia	01	
TOTAL:	20 Pontos	
Critérios de Avaliação Bebida:	Pontuação:	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados).	01 a 05	
Se enquadra no Edital	01 a 03	
Pessoa Jurídica, constituída com Alvará Sanitário, Alvará de Localização e CNPJ	01 a 05	
Pessoa Física, que comprove residência em João Monlevade e declare exercer atividade econômica no setor de bebidas	01 a 04	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais	01 a 02	
Candidatos que comprovem participação em Festival Gastronômico em João Monlevade	01	
TOTAL:	20 Pontos	

5.7. Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar

participantes para o preenchimento de vagas.

6 DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS NO FESTIVAL

6.1. É proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, bares ou similares, selecionados para comercialização de comidas, podendo vender apenas água.

6.2. É proibida a comercialização de gêneros alimentícios pelos selecionados produtores e comerciantes de bebidas.

6.3. É vedado aos estabelecimentos participantes a comercialização de alimentos industrializados, processados ou congelados.

6.4. Os pratos deverão ser autorais, ou seja, criados seguindo as premissas deste edital e o regulamento do concurso (Anexo I), incluindo uso de produtos frescos e a preferência por produtos artesanais e locais.

6.5. Não será permitida a participação de fast foods, tais como Pizzas, sanduíches, cachorro quente, pastel, salgados, dentre outros.

6. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **23/06/2023**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

6.2. A lista conterà os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

6.3. Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

7. RESÍDUOS (LIXO)

7.1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

7.2. É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.

8. PENALIDADES

8.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

9. RECURSOS

9.1. A impugnação ao Edital pode ocorrer a 2 (dois) dias úteis com antecedência a data de abertura de análise dos formulários.

9.2. Recurso sobre o resultado do credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.

9.3. Recurso sobre o resultado do credenciamento final poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de João Monlevade.

10.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

10.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser assinado está contido no **Anexo II**;

10.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. A vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO é exclusiva ao período de realização do “2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE JOÃO MONLEVADE”, na “Praça do Povo”;

11.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

12.1. A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

12.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

12.1.2. Participar ou enviar representante em todas as reuniões promovidos pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. A comprovação de participação será feita por meio de lista de presença.

12.1.3. Manter a área que lhe foi autorizada, durante toda o evento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

12.1.4. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

12.1.5. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

12.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão;

12.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

12.1.8. A utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

12.1.9. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.).

12.1.10. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 17:00h.

12.1.11. A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as tendas de seu uso até às 22:00h do dia 16/07/2023, entregando todo o espaço limpo.

12.1.12. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

12.1.13. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

12.1.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

12.1.15. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

12.1.16. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e da proposta apresentada.

12.1.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Permissão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

12.1.18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

12.1.19. Obrigatório a venda de 02 pratos.

12.1.20. Não pode permanecer na Barraca mais de 04 (quatro) pessoas.

12.1.21. Todos os participantes devem estar no dia do evento com a seguinte vestimenta: Blusa preta, calça - bermudas ou saia.

12.1.22. Decoração da barraca, critérios a seguir :

- I. Fechamento nas laterais e atrás: pode ser feito com TNT ou MALHA na cor, preta.
- II. Foro para balcão: na cor preta.
- III. Logo da empresa: Pode ser colocada ao fundo da barraca ou na frente e a mesma deve ser encaminhada junto com o formulário no ato da inscrição.
- IV. O desenho de como pode ser realizado as alterações das barracas para o evento será disponibilizado na primeira reunião.

13. DA ARTICULAÇÃO E DO CRONOGRAMA DO EVENTO

13.1. Fica a cargo do Município de João Monlevade fazer as articulações para que o evento ocorra em tempo hábil para sua melhor execução.

13.2. Fica definido o seguinte cronograma:

ATOS	DATAS
Publicação do Edital	02/06/2023
Início e Término das Inscrições	02/06/2023 a 22/06/2023 às 11 horas
Avaliação dos cadastros e seleção	23/06/2023
Divulgação do resultado dos selecionados	23/06/2023
Sorteio	26/06/2023 às 09 horas

Prazo para recurso	26/06/2023 a 28/06/2023
Divulgação do resultado final após recurso e homologação	29/06/2023
Dia do Festival	15/07/2023 e 16/07/2023

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital de chamamento público será publicado no site do Município, disponível: www.pmjm.mg.gov.br

14.2. Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

14.3. O Município de João Monlevade poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.4. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

14.5. O Município de João Monlevade não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

14.6. É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.

João Monlevade/MG, 02 de junho de 2023

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

ANEXO I

NORMAS DO FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Este evento tem como principais objetivos:

- I. Valorizar os estabelecimentos que se destacam no quesito Gastronomia da cidade de João Monlevade;
- II. Incentivar os proprietários de bares, restaurantes e similares da cidade de João Monlevade para potencialização de uma identidade turística do seu produto;
- III. Fortalecer o atrativo turístico "Gastronomia" além de incrementar o fluxo de visitantes para a cidade que realiza o festival.
- IV. Valorizar as tradições e bens culturais da cidade de João Monlevade.

2 DO FESTIVAL

- I. O tema deve ser respeitado conforme a descrição do edital;
- II. Ao assinar a ficha de inscrição, o estabelecimento se compromete a respeitar e a cumprir todas as normas do evento estabelecidas neste regulamento, sob pena de não participação em outras edições;
- III. Cada barraca receberá cardápio com tabela de preço dos alimentos comercializados no Festival.
- IV. Cada estabelecimento poderá se inscrever em apenas uma das duas categorias: comida ou bebida;

3 VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS:

- 3.1 Serão selecionados os 06 estabelecimentos que atendem os requisitos definidos neste edital para a categoria de bebidas, que possuam produção em João Monlevade ou representante devidamente estabelecido na cidade;
- 3.2 Cada credenciado deverá ater-se aos produtos constantes em sua carta proposta, ficando vedada a comercialização de quaisquer produtos não inclusos na mesma;
- 3.3 Fica a critério do expositor disponibilizar produtos para degustação;
- 3.4 Os expositores de produtos semelhantes (se houver) deverão estabelecer um **Preço Único** para chopp para não haver concorrência pelo preço e sim pela degustação e qualidade dos produtos.
- 3.5 O **Preço Único** será decido em comum acordo durante a **reunião de organização**.
- 3.6 Todos os produtos ali apresentados e comercializados serão de responsabilidade exclusiva de seus proprietários.
- 3.7 Ao se inscrever para o evento, os expositores se comprometem a permanecer no local durante todo o período do evento.

4 DA GASTRONOMIA:

- 4.1 Apenas restaurantes, bares, similares da cidade de João Monlevade e região estarão autorizados a comercializar os seus produtos, as vagas serão destinadas preferencialmente aos candidatos de João Monlevade se não preencher será disponibilizado aos demais candidatos da região.



4.2 É expressamente proibida aos participantes selecionados para a comercialização de comida a venda de chopp, cerveja e outras bebidas alcoólicas;

4.3 É vetado ao estabelecimento participante a utilização e comercialização de produtos processados, industrializados e congelados.

4.4 Não serão permitidos a participação de fast foods (Pizzas, sanduíches, cachorro quente, pastel, dentre outros).

4.5 Os comerciantes gastronômicos deverão estabelecer um preço mínimo e máximo para seus pratos para haver concorrência justa pela degustação, criatividade e qualidade dos produtos.

4.6 Os preços mínimos e máximos serão decididos durante a reunião de organização.

4.7 Todos os produtos apresentados e comercializados serão de responsabilidade exclusiva de seus proprietários.

4.8 Ao se inscrever para a participação no evento, o bar, restaurante ou similar se compromete a permanecer no local durante todo o período estipulado na programação.

5 DOS STANDS

5.1 Cada participante receberá o espaço de uma tenda da mesma proporção (entre 3,5m x 3,5m) com disponibilidade de energia elétrica e balcão, ficando ao expositor a responsabilidade de equipar seu espaço para suas vendas;

5.2 Caberá à **Comissão** a organização da divisão dos Stands pelos selecionados, entregando a cada um o crachá e o mapa do evento durante a reunião de organização.

6 DAS VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para produtores de bebidas artesanais; serão disponibilizadas 14 (quatoze) vagas para restaurantes, bares e similares, para os que têm interesse na gastronomia, para comercialização de comidas.

7 DAS APRESENTAÇÕES

7.1 Haverá apresentação musical de bandas e outras apresentações culturais definidas pela Fundação Casa de Cultura.

8 DO CONCURSO GASTRONÔMICO

8.1 Todas os participantes no Concurso na categoria “comida” serão avaliados pelo voto popular;

8.2 A votação será presencial através de agentes servidores municipais que estarão circulando com pelo evento com um dispositivo eletrônico, bata a pessoa inserir seu email e votar no seu favorito.

8.3 Não haverá avaliação para bebidas.

8.4 Os três primeiros vencedores receberão troféus e o resultado será divulgado nas mídias.

8.5 A premiação não inclui qualquer valor financeiro.

9 REQUISITOS MÍNIMOS

9.1 Para participação do evento

- a) Estar com crachá identificativo;
- b) Usar blusa preta, calça ou saia social;
- c) Avental e bandana com logo da empresa.



10 DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

10.1 Fica sob a responsabilidade do Município de João Monlevade, por meio da Fundação Casa de Cultura toda a divulgação do evento junto às mídias, tendo como suporte a Assessoria de Comunicação.

João Monlevade/MG, 02 de junho de 2023

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA

PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ E-mail: _____

ESTABELECIMENTO GASTRONÔMICO

Nome fantasia do estabelecimento: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefones: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Redes Sociais: _____

Chef: _____

Nome do(s) prato(s) oferecido(s): _____

Descreva o(s) prato(s)*:

*** Cada participante poderá inscrever em 02(dois) pratos. Sendo 01 com valor de R\$15,00 e o outro com valor descrito no ato da Inscrição.**

João Monlevade, ____ de ____ de 2023.

Ass: _____

CPF: _____



Inscrição n.º.

___/2023 .

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDA

PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ E-mail: _____

ESTABELECIMENTO:

Nome fantasia do estabelecimento: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ n.º: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefones: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Redes Sociais: _____

Descreva as bebidas que serão comercializadas:

João Monlevade, ____ de ____ de 2023.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ responsável legal pela empresa _____, declaro que concordo com os termos apresentados no edital ____/2023 e no regulamento que trata da primeira edição do 2º Festival Gastronômico e Cultural De João Monlevade, nos dias 15/07/2023 e 16/07/2023 comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

João Monlevade, ____ de ____ de 2023.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, residente e domiciliado no endereço
_____ representante do _____

AUTORIZO () NÃO AUTORIZO ()

de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de João Monlevade/MG, bem como a Coordenação do 2º Festival Cultural e Gastronômico De João Monlevade, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade/MG, _____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Eu,, portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, responsável pelo
estabelecimento _____ DECLARO, para fins de
cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos sem como
que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere
a atual situação.

João Monlevade/MG, ____ de _____ de 2023

Assinatura



ANEXO VI

Nome Responsável com CPF:

Nome do Primeiro Prato e descrição do mesmo:

Valor Primeiro Prato:

Nome do Segundo Prato e descrição do mesmo:

Valor Segundo Prato:

Ingredientes:

História do primeiro prato:

História do segundo prato:

ANEXO VII

Como a foto deve ser encaminhada no formulário.

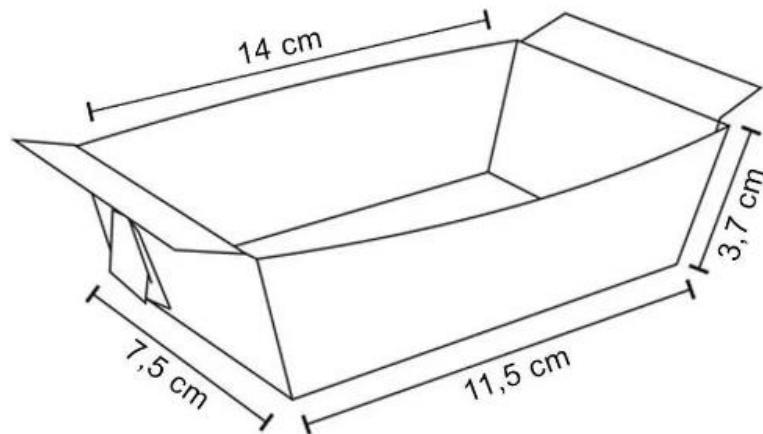
- Foto em PNG
- Fundo branco
- Enviar até 3 fotos de diferentes ângulos.



Foto ilustrativa

ANEXO VIII

EMBALAGEM



Segue **foto ilustrativa** da embalagem e **tamanho** a ser utilizada no evento com logo ***mistura***
Será disponibilizado depois para cada selecionado confeccionar.

Material: No papel cartonado.

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
nacionalidade _____, profissão _____,
estado civil _____, carteira de identidade nº _____,
C.P.F. nº _____, capaz, residente e domiciliado(a) na _____ rua _____,
bairro _____, cidade _____,
_____, CEP _____, no Estado de _____, venho declarar o
compromisso em prestar atendimento com venda de produtos abaixo descritos no evento denominado 2º
Festival Cultural e Gastronômico – Mistura, em conformidade com o requerimento de inscrição. Nos dias 15 e
16 de julho de 2023 local **Praça do Povo** vendendo os seguintes itens:

-
-
-
- a) Assume a responsabilidade exclusiva de preservar o ambiente e os itens locados no local;
 - b) Possuindo até 4 ajudantes na barraca;
 - c) Comparecer no local e horário definido do evento;
 - d) Retirar o carro do local antes de organizar a barraca após a descarga;
 - e) Comparecer com a cor do Uniforme definido pela Comissão do Evento;
 - f) Respeitar o horário definido de carga e descarga da mercadoria;
 - g) Disponibilizar lixeira e manter o local limpo, durante e após o evento, e se desfazer do lixo ao local apropriado após o final do evento, não podendo usar nenhum item de vidro, não colocar mesa e cadeira próxima a barraca;
 - h) Lixeiras com capacidade mínima de 60l ao lado da sua barraca e outra de 40l da barraca para comportar o lixo interno da barraca;
 - i) **Não irá permanecer** na barraca menor de 18 (dezoito) anos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Fica eleito o foro da Cidade de João Monlevade como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

João Monlevade, ____ de ____ de 2023

Assinatura



ANEXO X

AUTORIZAÇÃO

Eu,, portador(a) do RG
.....e CPF AUTORIZO, o(a) senhor(a)
..... portador(a) do RG e
CPF..... a representar-me durante o SORTEIO dos empreendimentos para ártipicar do
evento denominado 2.º Festival Cultural e Gastronômico de João Monlevade, junto a Secretaria
Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico.

João Monlevade-MG, de de 2023.

CPF:



ANEXO XI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2023

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu,, portador(a) do RGe
CPF..... **DECLARO**, para os devidos fins que possuo experiência no ramo de alimentos
há com a venda de

Por ser verdade, firmo o presente termo.

João Monlevade-MG, de de 2023.

CPF: